



LEI MUNICIPAL Nº. 2842 DE 14 DE MAIO DE 2025

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de São Gotardo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no orçamento vigente, no montante de R\$431.704,05 (Quatrocentos e trinta e um mil setecentos e quatro reais e cinco centavos) na seguinte fonte:

- Fonte 706: R\$431.704,05 (Quatrocentos e trinta e um mil setecentos e quatro reais e cinco centavos);

Art. 2º. Para atender ao disposto no Art. 1º, utilizar-se-á como fonte de recurso, para abertura de crédito adicional suplementar, o superávit financeiro, apurado conforme o anexo que acompanha e integra este projeto de Lei, efetuado em conformidade com as disposições do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG, com a Lei 4.320/1964 e com as instruções da Secretaria do Tesouro Nacional - STN, em caráter de urgência.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor com a promulgação da lei subsequente.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 14 de maio de 2025.

MAKOTO EDISON SEKITA
Prefeito Municipal de São Gotardo